

ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

*Nomeia os membros para compor a Comissão
de Inclusão da UEMG Unidade Divinópolis*

A diretora da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) Unidade Divinópolis, professora Ana Paula Martins Fonseca, no uso de suas atribuições legais conferidas, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes membros para a Comissão de Inclusão da UEMG Divinópolis, composta por docentes, discentes e servidores administrativos desta Unidade:

- Érica Rodrigues Paixão – Analista universitária;
- Lilian Fernanda Silva – Docente do curso de Serviço Social e coordenadora do Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE);
- Mara Salgado – Docente do curso de Psicologia;
- Márcio Pereira – Docente do curso de Pedagogia;
- Maria Carolina de Andrade Freitas – Docente do curso de Psicologia;
- Maria Eduarda Oliveira Avila – Discente do curso de Psicologia;
- Maria Marta Figueiredo – Docente do curso de Ciências Biológicas;
- Mariana de Oliveira Ferreira – Analista universitária;
- Marina Ribeiro Greco – Tradutora e intérprete de Libras;
- Michelle Morelo Pereira – Docente do curso de Psicologia e coordenadora do Serviço-Escola de Psicologia (SEPSI);
- Rafaela Rocha da Costa – Docente do curso de Psicologia;
- Reinaldo da Silva Júnior – Docente do curso de Psicologia;
- Vitória Polianna Oliveira Matos – Discente do curso de Psicologia.

Art. 2º – Enquanto exercerem a função, os membros terão como objetivo geral promover a inclusão na UEMG Unidade Divinópolis, de forma efetiva, sistemática e de acordo com os objetivos específicos presentes no Art. 3º e das atribuições especificadas no Art. 4º deste Ato Administrativo.

Art. 3º – Enquanto exercerem a função, e atendendo às atribuições previstas no Art. 4º deste Ato Administrativo, os membros deverão promover os seguintes objetivos específicos:

- I – Articular ações e projetos de inclusão garantindo um trabalho em rede que produza uma cultura inclusiva na instituição;
- II – Compreender a dinâmica institucional no sentido de contribuir para mudanças na implementação de uma gestão inclusiva;
- III – Problematizar com os docentes o papel do professor no processo de inclusão;
- IV – Mediar cursos e treinamentos com discentes, docentes e equipe técnica com a pauta da inclusão;
- V – Promover e divulgar eventos sobre práticas inclusivas;
- VI – Assessorar a Reitoria, os conselhos superiores e as direções das Unidades Acadêmicas da UEMG na tomada de decisões frente ao processo de inclusão;
- VII – Contribuir para a promoção da inclusão social na educação, viabilizando condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino e garantindo serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes.

Art. 4º – Enquanto exercerem a função, os membros possuirão as seguintes atribuições:

- I – Realizar reuniões para o planejamento e discussões sobre a promoção da inclusão na UEMG;
- II – Propor ações inclusivas de ingresso, permanência e plena participação das pessoas com diferentes necessidades no âmbito da UEMG Unidade Divinópolis;
- III – Acompanhar processos e ações realizados pela política institucional e zelar pela efetividade desta;
- IV – Produzir amplo debate com a comunidade interna e externa à UEMG Unidade Divinópolis para afirmação da política de inclusão e da garantia de direitos;

V – Colaborar com ações da UEMG ligadas à inclusão;

VI – Apresentar um relatório anual das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 5º – A Comissão terá como precedentes os seguintes princípios:

I – Garantia do direito à entrada, permanência e qualidade no ensino superior para pessoas com necessidades específicas;

II – Igualdade e equidade nas relações de ensino-aprendizagem e nas relações sociais;

III – Promoção do melhor desenvolvimento das potencialidades das diversidades humanas.

Art. 6º – As ações da Comissão têm como público-alvo:

I – Pessoas com deficiências;

II – Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento;

III – Pessoas com altas habilidades e superdotação;

IV – Pessoas com autismo;

V – Pessoas com síndrome de down;

VI – Pessoas com TDAH;

VII – Pessoas com dislexia.

Art. 7º – Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis (MG), 14 de julho de 2021



Ana Paula Martins Fonseca
Diretora
UEMG - Unidade de Divinópolis